

Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

PRAÇA LOURENÇO GIL MARTINS, 33 - CEP 15885-000 - FONE (0175) 60-1158 NOVAIS - EST. DE SÃO PAULO

LEI No. 071/94

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO".-

SILVIO ARRUDA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVAIS. COMARCA DE CATANDUVA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI NOVAIS, APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE EM SUA ORDINARIA REALIZADA NO DIA 30 DE MAIO DE 1.994. CONFORME AUTOGRAFO No. 19/94:

Artigo 10 - Fica o Chefe do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVAIS autorizado a celebrar TERMOS DE CONVÊNIOS, DE ADITAMENTOS com o ESTADO DE SÃO PAULO, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento, objetivando a construção do PRÉDIO DA CASA DA AGRICULTURA DE NOVAIS.-

Artigo 20 - Para cumprimento do disposto no artigo 10., fica o Poder Executivo autorizado:

 I) A receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais:

II) Abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.-

Artigo 30 - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.-

Artigo 4Ω - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PAÇO MUNICIPAL, aos 31 dias do mês de maio de 1.994.-

Publique-se.-Cumpra-se.-

SILVIO ARRUDA

Prefeito Municipal

ADEMIR TRAZ GONÇALVES

Chefe da Séção de Ad/Finanças